



EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícias de engenharia para a produção de LAUDO TÉCNICO PERICIAL EXTRAJUDICIAL EM ENCOSTA ESTABILIZADA, sobre as obras de recuperação de encostas, contratadas pela Prefeitura e executadas pela "Arrimo Construção e Eventos Ltda", CNPJ nº 03.540.966/0001-00, localizada em área da antiga extração de saibro, às margem da Rodovia BR-101, Km 206, Casimiro de Abreu/RJ, atrás do Posto de Combustíveis Mucelim, conforme condições quantidades exigências estabelecidas neste instrumento;

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: cplcasimirodeabreurj@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 746/2022**

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeira: Débora da Silva Aguiar

Equipe de Apoio: Auérica de Oliveira Castro Magalhães
Camila Cristina Pereira Ferreira Coutinho
Daniela Maia Pegado Freitas Guimarães
Ellen Kézia dos Santos de Azevedo Rosa
Sara Robaine de Moraes

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 509/2022, de 13 de julho de 2022,

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. OBJETO
2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA PROPOSTA COMERCIAL
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA HABILITAÇÃO
9. DO RECURSO
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11. DA CONTRATATAÇÃO
12. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
13. DO PAGAMENTO
14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;

ANEXO VIII– MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IX – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XI - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;

ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO XIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO;

ANEXO XIV - (MODELO) ATESTASTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO XV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO;

ANEXO XVI - (MODELO) DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA;

ANEXO XVII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;



PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2022**, do Tipo **Menor Preço GLOBAL**, cuja sessão pública terá início no dia **02/08/2022**, às **14h00min.**, na sala de Reunião localizada na Rua Miguel Jorge nº 100 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020, e Decreto Municipal n.º 1.626, de 08.08.2019 pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícias de engenharia para a produção de LAUDO TÉCNICO PERICIAL EXTRAJUDICIAL EM ENCOSTA ESTABILIZADA, sobre as obras de recuperação de encostas, contratadas pela Prefeitura e executadas pela "Arrimo Construção e Eventos Ltda", CNPJ nº 03.540.966/0001-00, localizada em área da antiga extração de saibro, às margem da Rodovia BR-101, Km 206, Casimiro de Abreu/RJ, atrás do Posto de Combustíveis Mucelim, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O preço global é estimado no valor de **R\$ 70.025,00 (setenta mil e vinte cinco reais)**, pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 - As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:
3.2 - Programas de trabalho n.º: 09.09.18.122.0010.2.001
3.3 - Elementos de despesa n.º: 3.3.90.39.99.00.00.00.00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação é restrita aos **Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 que tenha em seu contrato social atividade pertinente com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:**

- credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";
- documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação".
- Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados, não será permitido nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos, fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

4.1.1. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

4.1.2. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.

4.1.3. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

4.1.4 - O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte - MEI/ME/EPP para participar do certame e utilizarem as prerrogativas da Lei complementar 123/06 deverão entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento a declaração de enquadramento (ANEXO XI).

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**
- pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

5.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>; no caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;**
- c. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida** ou Credenciamento, conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a Declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III) e as declarações (ANEXO X, ANEXO VI, ANEXO XI e ANEXO XII), de seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, **Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93 e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, porém será indispensável a apresentação das referidas Declarações, sob pena de inaptidão para participar do certame;**
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
 - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XI);
 - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.
- f. Certidão de Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.

f1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “f” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar da fase posterior da licitação.

5.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 6.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_ e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor; e **Declaração de Compromisso (ANEXO XIII)** de que dispõe de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua operação, nas especificações definidas, sob pena de desclassificação da proposta.
 - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

6.1.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



6.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7.1.2. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 6.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.1.3. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, **nenhum outro envelope será recebido**, nem tampouco será permitida a sua troca;

7.1.3.1 Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes, e não haverá tolerância de horário estabelecido no Preâmbulo e no subitem 7.1;

7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele.

7.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

7.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

7.3. Dos Lances:

7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

7.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.10.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.3.10.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



7.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

7.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definido pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

7.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará a próximo licitante melhor classificada obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeito a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93 além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

Obs.: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.



8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO X deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

d) Para as licitantes enquadradas na Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017 que rege a Escrituração Contábil Digital (ECD), as demonstrações contábeis serão recebidas de acordo com a data limite vigente para a entrega de escrituração contábil digital, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL, sendo até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

e) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, “b”, “b1” e “c”, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo V deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Documentação Técnica:

a) A empresa deverá comprovar aptidão técnica operacional para executar o objeto, apresentando o Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado **serviços semelhantes ao objeto da Proposta de Preços – Anexo IV**, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo;

a1) No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar:

a1.1) Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone e e-mail);, possibilitando ao Presidente da CPL o poder de diligência, na forma do que dispõe o art. 43, §3º, da Lei de Licitações.

a1.2) Local e data de emissão;

a1.3) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

a1.4) Período da execução da atividade.

a2) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b) Para comprovar a capacidade técnica e operacional, a Contratada poderá apresentar acervo de laudos e perícias judiciais de engenharia executados pelos profissionais, podem comprovar ainda, por meio de respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas - ARTs, do profissional;

c) A equipe técnica desta contratação, poderá ser composta dos profissionais abaixo assinalados, desde que possuam o registro no respectivo Conselho Regional, sendo eles:

I) Engenheiro civil;

II) Engenheiro Florestal;

III) Geólogo;

IV) Geógrafo;



V) Membros de Apoio: Topógrafo e Técnico de Edificações;

d) O perito deverá ser registrado no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro -TJRJ.

e) A visita ao local do serviço é facultativa, (ANEXO XIV) no entanto, o licitante que optar por não realizá-la deverá declarar que assume todos os riscos provenientes da execução do contrato, tendo em vista, que não aceitaremos reclamações posteriores.

e1) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para sessão pública;

e2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

e3) Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas ao FMMADS, para o seguinte e-mail: fmma@casimirodeabreu.rj.gov.br, até o dia útil anterior à data fixada para a sessão pública.

e4) A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

f) Declaração de Equipe Técnica (ANEXO XVI);

g) Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico (ANEXO XV);

h) Declaração de cumprimento de Obrigações para a prestação de serviços; (ANEXO XVII);

8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a” poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

8.2.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

8.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.1.2. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

8.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 8.1.2, os quais não terão as validades



limitadas, porém, deverão estar regulares conforme determina os órgãos expedidores.

8.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.11. O Pregoeiro manterá em seu poder os **envelopes de habilitação** dos demais licitantes **até a formalização do contrato** com a(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, **serão destruídos**.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

9.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovisionamento.

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

9.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1626, de 08 de agosto de 2019.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento (Anexo X), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

11.1.1. O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

11.1.2. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc; e

11.1.3. O fornecedor poderá assinar contrato/ ordem de fornecimento com o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que terá prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias** e prazo de entrega conforme descrito no item 7 deste termo de referência, contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com o prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

11.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º. 8.666 de 21.06.1993.

11.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;



11.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

11.6.

11.7. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

11.8. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

11.10. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

11.11. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.

11.12. A Secretaria/Fundo solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços/fornecimento e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

11.13. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

12.1. O prazo, local e condições da execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Casimiro de Abreu, em moeda corrente nacional, em até 30 dias contados da emissão do Termo de Recebimento, após a emissão da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais devidamente atestada, por 02 servidores, que não o ordenador da despesa e encaminhadas para pagamento, que serão efetuados da seguinte forma: após a realização total dos serviços.**

13.2- A contratada deverá enviar junto com a nota fiscal Guias de FGTS, DAS e GPS e seus comprovantes de pagamento.

13.3 - O pagamento só será liquidado após a comprovação de regularização fiscal ao INSS, FGTS e tributos Municipais.

13.4 - A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para ocorrência do atraso.

13.5- O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

13.6- Da nota fiscal deverá constar relação dos serviços prestados, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

13.8-“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”(ProtocoloICMS42/2009, Cláusula Segunda);

13.9- Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

13.10 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, à título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

13.11 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a)Municipal de Fazenda;



13.12- Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

13.13. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou comopessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

13.14. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

14.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

15.2. O valor da multa será calculado à razão de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

15.3. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

15.4. Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

15.5. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;

15.6. À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 05 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

15.7. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

15.7.1. Advertência;

15.7.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

15.7.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

15.8. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

15.9. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

15.10. É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

15.11. Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

15.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1800, de 06 de Abril de 2020, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser enviada por correio eletrônico, através dos e-mails: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br e cplcasimirodeabreurj@gmail.com ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234 Centro, Casimiro de Abreu – RJ.

16.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.



16.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico cplcasimirodeabreurj@gmail.com ou pelo telefone (22) 2778-1577.

16.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

17.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6. Suspensão o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VII – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – (Modelo) Análise Econômico-Financeira
- Anexo X – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo XIII – (Modelo) Declaração de Compromisso;
- Anexo XIV - (Modelo) Atestado de Visita Técnica;
- Anexo XV - (Modelo) Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico;
- Anexo XVI - (Modelo) Declaração de Equipe Técnica;
- Anexo XVII - (Modelo) Declaração de Cumprimento de Obrigações para a Prestação dos Serviços;

17.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Miguel Jorge nº 100, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

17.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Miguel Jorge nº 100, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-1577 ou ainda pelo correio eletrônico cplcasimirodeabreurj@gmail.com.

17.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 21 de julho de 2022.

Elaine Martins Fonseca
Subsecretária de Governo
Port. 325/2022



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícias de engenharia para a produção de LAUDO TÉCNICO PERICIAL EXTRAJUDICIAL EM ENCOSTA ESTABILIZADA, sobre as obras de recuperação de encostas, contratadas pela Prefeitura e executadas pela “Arrimo Construção e Eventos Ltda”, CNPJ nº 03.540.966/0001-00, localizada em área da antiga extração de saibro, às margem da Rodovia BR-101, Km 206, Casimiro de Abreu/RJ, atrás do Posto de Combustíveis Mucelim, conforme condições e quantidades exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM:

2.1. O objeto se classifica como serviço comum, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de Referência.

3. LICITAÇÃO:

- 3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade pregão presencial.
- 3.2. O tipo de licitação é o menor preço.
- 3.3. A adjudicação será global.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

- 4.2. **Programa de trabalho:** 09.09.18.122.0010.2.001
- 4.3. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.99.00.00.00.00

5. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

5.1. A presente contratação tem por objetivo de verificar se a intervenção geotécnica e a recomposição da vegetação foram executados conforme planejado, aprovado e descrito no Projeto e no Memorial Descritivo da Tomada de Preços nº 06/2014, com apuração das causas que levaram ao escorregamento de encosta (coordenadas 23K 789395. 15 m E 7512026.09m S) estabilizada pela ARRIMO CONSTRUÇÃO E EVENTOS, CNPJ nº 03.540.966/0001-00, e apresentar recomendações para restabelecimento da estabilidade da encosta.

Em 2009, a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu celebrou o termo de Ajustamento de conduta (IC nº 079/2//006/MA/CAS) com o MPE/ RJ, o ICMBio e o Sr. Gilmar Mucelim, com vista à recuperação de área de extração de saibro e argila às margem da Rodovia BR 101, atrás do Posto de combustíveis Mucelim.

Em 2014, os serviços de recuperação da área degradada foram contratados pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável por meio do Processo Administrativo nº 4041/2014. A empresa contratada “Arrimo Construções e Eventos Ltda”, CNPJ nº 03.540.966/0001-00, realizou e concluiu os serviços em 2015. Após a conclusão das obras em dezembro de 2015, a encosta foi danificada pelas chuvas, ocorrendo escorregamento em parte da estrutura.

Apesar de todos os esforços administrativos empreendidos por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a mesma não logrou sucesso em fazer com que a contratada reparasse os danos sofridos pela encosta. É pertinente observar que os danos têm se agravado a cada estação chuvosa, aumentando a área atingida e o carreamento de sedimentos para o curso d’água.

Em razão disso, em junho de 2018, essa Secretaria deu início ao Processo nº 5388/2018 com vistas à aplicação de penalidade em desfavor da Contratada. Conforme manifestação da Procuradoria-Geral do Município,



corroborando Laudo Técnico de Vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deve ser contratada empresa especializada em perícias de engenharia com vistas a emissão de laudo pericial de engenharia sobre obras de recuperação de encostas contratadas pela Prefeitura e executadas pela “Arrimo Construção e Eventos Ltda”, CNPJ nº 03.540.966/0001-00.

A contratação dos serviços se justifica em razão das obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, consubstanciadas na recuperação da área degradada, de acordo com o projeto apresentado por Gilmar Mucelim à APA da Bacia do São João (Cláusula Primeira, Item 03 do TAC) e a não contratação implicará na aplicação de multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais), conforme a Cláusula Terceira - Das Sanções do TAC.

5.2. A técnica quantitativa utilizada nesta Prestação de serviço foi baseada na bibliografia especializada no assunto e consulta aos Engenheiros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Foi estimado em apenas 01 (um) Laudo, por entender que o mesmo contempla todas informações pertinentes ao tema proposto.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Especificação Detalhada	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	<p>Prestação de serviços de perícias de engenharia apresentação de LAUDO TÉCNICO PERICIAL EXTRAJUDICIAL EM ENCOSTA ESTABILIZADA, sobre as obras de recuperação de encostas, contratadas pela Prefeitura e executadas pela “Arrimo Construção e Eventos Ltda”, CNPJ nº 03.540.966/0001-00, localizada em área da antiga extração de saibro, às margem da Rodovia BR-101, Km 206, Casimiro de Abreu/RJ, atrás do Posto de Combustíveis Mucelim.</p> <p>O Laudo deverá apresentar se houve desconformidade executiva com relação a Equipe Técnica, os métodos e materiais utilizados em cada uma das duas etapas da recuperação – intervenção geotécnica e recobrimento vegetal - conforme consta do anexo XV, MEMORIAL DESCRITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2014.</p> <p>O Laudo pericial deverá ser realizado em conformidade com a NBR 13752/1996.</p> <p>O Laudo pericial a ser entregue, deverá conter o previsto no art. 473 da Lei nº 13.105/15 e responder aos seguintes quesitos:</p> <p>a) O projeto apresentado no Memorial Descritivo (p.a nº 4.041/14) atende a NBR 11682 no que diz respeito às normas e condições necessárias ao controle da estabilidade da encosta resultante da extração mineral?</p> <p>b) O projeto / Memorial Descritivo observou as condições para planejamento, execução e conservação de obras de estabilização e o nível de segurança está compatível com o uso do local?</p> <p>c) A metodologia utilizada para a recuperação da área degradada, estabilização da encosta, disciplinamento das águas superficiais e mitigação de escorregamento de terra é adequada para o caso em tela?</p> <p>d) A metodologia de recobrimento vegetal utilizada para a recuperação da área degradada é para o caso em tela?</p> <p>e) Os parâmetros utilizados na construção das bermas, taludes e canaletas estão de acordo com o disposto na NBR 11682?</p>	Serviço	1



- f) Os parâmetros executados na construção das bermas, taludes e canaletas estão de acordo com o Memorial Descritivo apresentando pela PMCA?
- g) Os fatores de segurança exigidos pela norma NBR 11682 foram atendidas?
- h) Qual o estado atual das obras de contenção realizadas?
- i) Quais são as causas de instabilidade/movimentação / escorregamento já ocorrido?
- j) Quais os riscos atuais com relação à estabilidade da encosta? Especificar.
- k) Há necessidade de adoção de medidas emergenciais? Caso positivo, quais são essas medidas?
- l) Quais são as recomendações para o restabelecimento da estabilidade da encosta?

O produto e formato do arquivo deverão ser entregues:

1. Laudo impresso em 03 (três) vias, tamanho A4, colorido (NBR 13.752) e 03 (três) vias digitais em CD/DVD e digital em 01 (um) dispositivo de armazenamento USB. Texto no aplicativo WORD, Versão Microsoft Office, extensão docx .
2. Plantas impressas em 03 (três) vias em tamanho A1, arquivo digital extensão dwg e pdf com indicação de laser para plotagem, em dispositivo de armazenamento USB.
3. Não serão aceitos arquivos enviados por correio eletrônico.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Cronograma com as etapas da Elaboração do Laudo Técnico		
Especificação do Trabalho	Quantidade de dias e/ou Horas	Data de realização
Planejamento dos trabalhos	02 dias	
Estudo, manuseio e interpretação do processo	03 dias	
Realização de diligências, visitas ao local para a prova pericial.	03 dias	
Elaboração de projeto, planilhas e preparação de estudos técnicos	07 dias	
Elaboração do Laudo Pericial	15 dias	
Revisão Final	10 dias	
Entrega provisória do Laudo Técnico Pericial	10 dias	
Entrega Definitiva do Laudo Técnico Pericial	10 dias	

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



8.1. O prazo de execução do serviço será total de 60 (sessenta) dias corridos, conforme Cronograma com as etapas da Elaboração do Laudo Técnico, contados a partir da data determinada no Campo "DATA DE INÍCIO" da Autorização de Execução de Serviço, emitida pelo FMMADS.

8.2. O local a ser periciado está localizado às margens da Rodovia BR-101, atrás do Posto de Combustíveis Mucelim, Coordenadas 23K 789395. 15m E 7512026.09m S.

8.3. O serviço será executado nas dependências da Contratada.

9. VISTORIA:

9.1. A encosta recuperada encontra-se na Rodovia BR 101 Sul, Km 206, Casimiro de Abreu, RJ que pode ser perfeitamente visualizada no aplicativo Google Earth nas coordenadas 23K 789395.15mE, 7512026.09mS, para participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria agendando com: FMMADS (22) 2778-1732 - fmma@casimirodeabreu.rj.gov.br.

9.2. A visita ao local do serviço é facultativa, no entanto, o licitante que optar por não realizá-la deverá declarar que assume todos os riscos provenientes da execução do contrato, tendo em vista, que não aceitaremos reclamações posteriores.

9.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para sessão pública;

9.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

9.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas ao FMMADS, para o seguinte e-mail: fmma@casimirodeabreu.rj.gov.br, até o dia útil anterior à data fixada para a sessão pública.

9.6. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Caberá ao Fiscal do Contrato, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.2. Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

10.3. O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir o encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as



especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido;

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

12.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial e ambiental decorrente da contratação.

12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

12.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.



12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19. O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

13.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão dos serviços, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

13.3. Da nota fiscal deverá constar descrição do serviço prestado, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) Servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

13.5. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).

13.6. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

13.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

13.8. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda.

13.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como



pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

13.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. A licitante deverá comprovar aptidão técnico-operacional para executar o objeto, por meio de apresentação de atestado de desempenho anterior (objeto compatível com as características estabelecidas neste instrumento), por meio de documento fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto deste Instrumento.

14.1.1. O atestado deverá conter:

- a) Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade.

14.2. Para comprovar a capacidade técnica e operacional, a contratada poderá apresentar acervo de laudos e perícias judiciais de engenharia executados pelos profissionais, podem comprovar ainda, por meio de respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas - ARTs, do profissional.

14.3. A equipe técnica desta contratação, poderá ser composta dos profissionais abaixo assinalados, desde que possuam o registro no respectivo Conselho Regional, sendo eles:

- a) Engenheiro civil;
- b) Engenheiro Florestal;
- c) Geólogo;
- d) Geógrafo;
- e) Membros de Apoio: Topógrafo e Técnico de Edificações;

14.4. O perito deverá apresentar o registro no respectivo Conselho Regional e ser registrado no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro -TJRJ.

15. SANÇÕES:

15.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

15.2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato ou a Ordem de Execução de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou da Autorização de Ordem de Execução, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de realizado;



b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso destinado, ou causem transtornos, ainda fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/ d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

15.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

16. CONTRATAÇÃO:

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura pelo CONTRATANTE, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Casimiro de Abreu, 13 de julho de 2022.

Elaborado por Thainá de Oliveira Domingues, matrícula 14097.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO**, o presente Termo de Referência.



ANEXO I DOTERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Comissão especial de Licitação

ANEXO XV
 MEMORIAL DESCRITIVO

RESTAURAÇÃO DA ÁREA DE EXTRAÇÃO MINERAL DE SAIBRONO
 MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ.

PROCESSO Nº. 1005124
 RUBRICA: SEMMADS RJ

PROCESSO Nº. _____ FLS. _____

10415/18
 17

- A contratada deverá executar o serviço de acordo com o Memorial Descritivo que é parte indispensável a esse processo;
- Todas as despesas decorrentes e necessárias a execução dos serviços são de responsabilidade da contratada;
- Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a sua execução
- A SEMMADS cabe a supervisão e fiscalização do contrato;
- O pagamento será feito em seis parcelas conforme Cronograma Físico Financeiro;
- A contratada deve dispor ou contratar os profissionais habilitados para a execução do serviço, conforme indicado no Memorial Descritivo no item 6;
- A contrata deve cumprir o que está disposto na Licença Ambiental de Recuperação – LAR nº IN16075;
- O prazo para início dos seerviços será de 10 (dez) dias a partir da data especificada na ordem de execução, sob pena de ser cancelada o contrato.

1. INTRODUÇÃO

CONFERE COM
 O ORIGINAL

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
 Roberto Benzin Daudt
 Assessor Especial
 Matr. 14220

Depois de iniciado o processo de aproveitamento econômico dos recursos minerais, o encerramento de suas atividades é elemento certo a ocorrer, seja pelo exaurimento da jazida, ou devido a fatores políticos, econômicos ou ambientais, gerando para o empreendedor a obrigação de recuperar a área lavrada.

No entanto, a preocupação quanto a esta necessidade de recuperação não era presente no planejamento dos empreendimentos minerários, onde a atenção ambiental voltava-se apenas a impactos que afetavam a capacidade produtiva da atividade, e ao encerrarem as atividades da mina, ficava para trás um passivo ambiental a ser tolerado pela sociedade.

Estas áreas abandonadas representam impactos ambientais de longo prazo, uma vez que seu estado de degradação impossibilita o uso posterior do solo, ocasionando variadas repercussões sociais e ambientais, e muitas vezes estas regiões são objeto de ocupações humanas desordenadas e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Comissão especial de Licitação

PMCAIRJ
 PROCESSO Nº. 10915/18
 RUBRICA FLS 170

PMCAIRJ
 PROCESSO Nº. 10915/18
 RUBRICA FLS 170

PMCAIRJ
 PROCESSO Nº. 10915/18
 RUBRICA FLS 170

clandestinas, como também, utilizadas como depósito de lixo ou de rejeitos perigosos, aumentando ainda mais as consequências do abandono.

A extração mineral consiste em uma atividade humana exercida desde a antiguidade, primeiramente com forma de sobrevivência, e, posteriormente, assumindo a posição de fonte produtora de bens sociais e industriais, participando sobremaneira na evolução alcançada pela humanidade.

Não se poderia conceber o atual nível de desenvolvimento, conforto e bem-estar disponibilizados ao homem, sem reconhecer a ampla participação e importância dos recursos minerais neste processo. Habitação, transporte, indústria e tecnologia são alguns exemplos de segmentos da atuação humana com estreito relacionamento e forte dependência em relação à mineração.

Com os avanços da tecnologia e o aumento da densidade populacional, as investidas humanas avançaram em direção à extração mineral, acarretando um amplo desenvolvimento a este segmento produtivo, fazendo com que a mineração abandonasse seu *status* de produção artesanal, passando a atingir a escala industrial.

Neste mesmo passo, o desequilíbrio que tomou conta dos processos ecológicos e a crescente escassez de recursos naturais, provenientes de desenfreadas intervenções humanas na natureza, colocou o ser humano na posição de refém de novos valores para que a efetivação de direitos já garantidos se tornasse eficaz, chamando a atenção da humanidade para a formação de uma conscientização a respeito da necessidade de tutela do meio ambiente.

As principais alterações ambientais causadas pela mineração podem ser resumidas em: supressão de áreas de vegetação, reconfiguração de superfícies topográficas, impacto visual, aceleração de processos erosivos, indução de escorregamentos, modificações dos cursos d'água, aumento da turbidez e assoreamento de corpos d'água, emissão de gases e partículas no ar, ruídos, além da propagação de vibrações no solo.

De uma forma geral, a exploração mineral no Município de Casimiro de Abreu relaciona-se principalmente com as rochas e minerais industriais (RMI), empregados principalmente na construção civil, como areia, argila, rochas ornamentais e saibro, e, assumindo um papel significativo na economia mineral da região a produção de águas minerais.

A extração de saibro é bastante irregular visto que se destina principalmente a necessidade local e momentânea. Tal exploração certamente não constitui o maior fator de degradação das bacias hidrográficas, no entanto, juntamente com o desmatamento acentuado das formações vegetais ciliares, contribui significativamente nesse processo.

CONFERE COM
 O ORIGINAL

Município de CASIMIRO DE ABREU
 Rosângela Benzin Dourado
 Assessora Especial
 Mat. 14220



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Comissão especial de Licitação

PMCA/RJ
 PROCESSO Nº 10915/18
 FLS. 13
 RUBRICA

Aspectos Legais sobre Áreas de Mineração.

Visando amenizar esta séria carga imposta às presentes e futuras gerações, e que a Constituição Federal, no capítulo dedicado ao meio ambiente, incluiu no parágrafo 2º do artigo 225, a previsão quanto à obrigação daquele que explorar os recursos minerais de recuperar o meio ambiente degradado.

Neste cenário, a Constituição, em seus dispositivos, permite a integração entre o exercício das atividades econômicas com a proteção do meio ambiente, unindo-as pelo elo comum da finalidade de melhoria da qualidade de vida, pois tanto a mineração, quanto a conservação ambiental, convergem seus objetivos para a satisfação e bem-estar da sociedade, sendo extremamente necessário alcançar-se mecanismos que permitam a harmonia e equilíbrio entre ambos.

Destaca-se, neste sentido, o art. 1º do Decreto nº 97.632, de 10 de abril de 1989, que regulamenta o art. 2º, VIII, da Lei nº 6.938/81, prevendo a inserção do dever de recuperar no processo de estudo da viabilidade ambiental da atividade minerária, estabelecendo que os "empreendimentos que se destinem à exploração de recursos minerais deverão, quando da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, submeter à aprovação do órgão ambiental competente um plano de recuperação de área degradada."

Com base na inclusão desta obrigação ambiental consolida-se a concepção de que a atividade mineral compreende um uso temporal ou transitório do solo, cabendo à fase de recuperação, encaminhar a área afetada pela exploração a um nível de estabilidade que permita um uso futuro do solo.

No entanto, uma análise isolada desta obrigação de recuperação poderia levar a uma equivocada impressão quanto à permissibilidade de degradação nas atividades minerárias, idéia esta que não se coaduna com os contornos da tutela legal do meio ambiente.

Após a retirada do minério, o mesmo não poderá ser repostado a seu local de origem. Neste sentido, verifica-se que ao longo do tempo o significado específico da recuperação de áreas degradadas foi alvo de uma evolução que permite se observar uma passagem do objetivo de restabelecer as condições originais do sítio degradado, para a busca de situações em que a estabilidade do meio ambiente e sua sustentabilidade sejam efetivamente garantidas, em particular, por meio da instalação de um uso adequado do solo.

Esta é a posição adotada pelo Decreto nº 97.632/1989, no qual se define que as atividades de recuperação terão por objetivo proporcionar o retorno do sítio degradado a uma forma de utilização, de

CONFERE COM
 O ORIGINAL

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
 Rogério Benzin Daudt
 Assessor Especial
 Mat. 14220



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Comissão especial de Licitação



acordo com um plano preestabelecido para o uso do solo, visando à obtenção de uma estabilidade do meio ambiente.

Segundo a Resolução CONAMA Nº 10 de 06 de dezembro de 1990, em seu Artigo 1º, a exploração de bens minerais da Classe II (jazidas de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil) deverá ser precedida de licenciamento ambiental do órgão estadual de meio ambiente ou do IBAMA, quando couber, nos termos da legislação vigente e desta Resolução.

2. JUSTIFICATIVA

A região em questão é um polo regional de turismo do Estado inserida na área de proteção ambiental da Bacia do Rio São João do Mico Leão Dourado. Essa condicionante ambiental limita a atividade mineradora na região.

Diante da necessária intervenção e alteração das características ambientais da região para que a extração mineral seja efetivada, o empreendimento minerário, ao lado dos impactos ambientais já destacados, acarreta, conseqüentemente, o surgimento de imensas áreas degradadas ao final da exploração, com a respectiva criação de "vazios", pois o bem mineral extraído não retorna mais ao local, fica em circulação, servindo ao homem e às suas necessidades.

A obrigação quanto à recuperação de áreas degradadas refere-se à prática que tem sido adotada em distintos países como instrumento de política pública com o objetivo de assegurar a correção de impactos ambientais considerados negativos e importantes.

A recuperação destas áreas justifica-se não somente pelo aspecto jurídico legal, mas principalmente pelo aspecto ambiental e socioeconômico com vistas à melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando:

- Estabilidade física da encosta contra os processos erosivos;
- Estabilidade química, não havendo reações que possam prejudicar a qualidade ambiental;
- Estabilidade biológica, não sendo mais necessária a atuação humana para a sustentação da fauna e flora e;
- Manutenção das condições físico-químicas do solo, melhorando a estrutura e fertilidade do solo.

CONFERE COM
O ORIGINAL

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU-RJ
Rogerio Benzin Daudt
Assessor Especial
Mat. 14220

Além destes aspectos, o Município de Casimiro de Abreu vem buscando adequar sua conduta em relação aos aspectos ambientais de obras públicas e também de empreendimentos privados que, de uma forma ou de outra, resultaram em impactos ambientais locais. Com isso, a recuperação ambiental desta área está



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Comissão especial de Licitação

FMICADSRJ
 PROCESSO Nº 1003124
 RUBRICA
 FLS. 15

consubstanciada na obrigação de fazer estabelecida pelo Ministério Públicos Federal, em compensação aos impactos resultantes da extração mineral de saibro na rodovia BR 101.

PROCESSO Nº 1003124
 RUBRICA
 FLS. 193

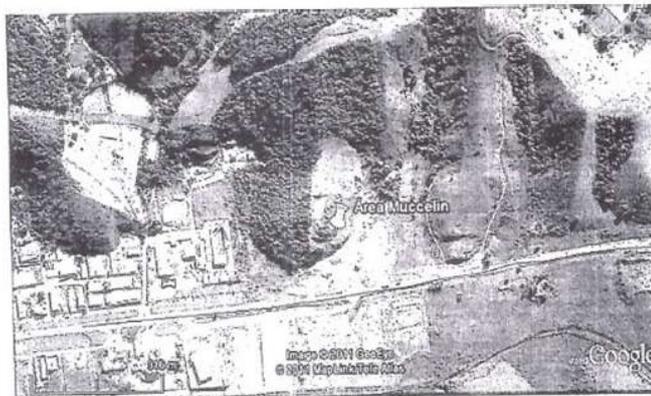
3. OBJETIVO

Recuperar área degradada pela extração de 28.862,00 m³ de argila e saibro no Município de Casimiro de Abreu/RJ, com o intuito de reabilitar a área do passivo ambiental através da estabilização da encosta, eliminando e disciplinando a ação erosiva das águas superficiais, além de reduzir ao mínimo a possibilidade de escorregamentos de terra e a recuperação da cobertura vegetal da encosta.

4. LOCALIZAÇÃO

A área degradada objeto deste Termo de Referência está situada à rodovia BR 101, a Nordeste do Distrito Sede do Município.

10495/18
 15



Área Mucelin: 22°28'25.9" S; 42°11'15.05" O.

5. METODOLOGIA

A metodologia de recuperação proposta foi desenvolvida pelo Geólogo M.Sc. Túlio Márcio Aguiar de Oliveira. O trabalho foi dividido em dois momentos distintos, cada um com características e ações próprias, os quais são: a Intervenção Geotécnica e o Recobrimento Vegetal.

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU-RJ
 Rogéria Benzin Daudt
 Assessor Especial
 Mat. 14220

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Comissão especial de Licitação

FMM - S-RJ
PROCESSO Nº 00421
SUBSCRIÇÃO Nº _____ FLS. 16
PROCESSO Nº _____ FLS. 174
SUBSCRIÇÃO Nº _____ FLS. 174

5.1 – Intervenção Geotécnica

5.1.1 – Construção de Bermas e escoamento Superficial

Conforme as técnicas utilizadas em mecânica dos solos para estabilização de taludes, considerando o Fator de Segurança = 1,3 e em conformidade com a NBR-11.682, o talude terá ângulo de 55° e com desenvolvimento máximo de 5 metros e berma de 2 metros.

Deverá ser formada uma berma com dois taludes, cada um com 5 metros. A berma deverá ter um caimento de 5° para a parte de dentro, visando proporcionar o melhor escoamento das águas pluviais.

Deverão ser construídas canaletas na base dos taludes, com largura de 0,6m e altura de 0,6m, com exceção das canaletas em degraus com largura de 0,9m, altura de 0,6m e desnível de 0,2m, com o piso de 0,4m, sendo definidas em comprimento com as seguintes medidas:

Sopé – 254 m
1ª berma – 154 m
2ª berma – 146 m
3ª berma – 137 m
4ª berma – 127 m
5ª berma – 117 m
6ª berma – 58 m
Canaleta em degraus lateral direita – 90 m
Canaleta em degraus lateral esquerda – 42 m
Canaleta em degraus central – 90 m
3 caixas de retenção de 1,5 x 1,5 m
Manilhas da área SW com 66 m

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU RJ
Rodrigo Benzin Doucet
Assessor Especial
Mat. 14220

CONFERE COM
O ORIGINAL

As canaletas deverão ser instaladas transversais ligando a canaleta de crista com as canaletas das bermas, assim como às da base, com um total de 03 localizadas na extremidade SW, no centro e na extremidade NE.

As canaletas e escada terão também caixas de sedimentação para que o material mais grosseiro fique preso, evitando assim o assoreamento.

Deverão ser instaladas manilhas com diâmetro de 1,0 m para captação da água drenada pelas canaletas, conforme planta em anexo.



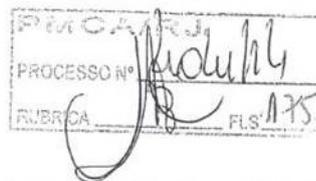
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Comissão especial de Licitação



10915/18
17

5.1.2 – Retirada do solo e Deposição

O material retirado durante o processo de retaludamento deverá ser disposto nas áreas 1 e 2 representadas na planta em anexo.



5.2 – Recobrimento Vegetal

O recobrimento vegetal será dividido em Hidrossemeadura, Aplicação de Biomanta, e Reposição Florestal dos Platôs. As ações serão realizadas após a regularização do talude e construção do sistema de drenagem, feita segundo orientação do Geólogo responsável técnico.

5.2.1 – Aplicação de Biomanta e Hidrossemeadura – Quantitativo dos Insumos e Tratos Culturais

5.2.1.1 – Hidrossemeadura – Preparo da Área e Insumos

Após a regularização do talude e o sistema de drenagem construído, deverá ser iniciado o preparo do solo, que consiste em efetuar o picoteamento ou microcoveamento para permitir uma melhor condição das plantas desenvolverem-se. Esta prática aumenta a superfície da área a ser vegetada, propiciando uma maior e melhor condição de acúmulo de materiais nos taludes. O microcoveamento será feito em quinquêncio para dificultar a formação de pequenos canais de escoamento de água que possam facilitar a erosão. As microcovas serão feitas com intervalos não maiores que 10 cm, com profundidade variando de 3,0 a 5,0 cm.

Nas bermas será feita apenas a aplicação da graminea hidrossemeada adicionada de biomassa e fertilizantes.

A hidrossemeadura será aplicada sempre com uma biomassa composta de fibra vegetal natural, que cumpre múltiplas funções, dentre elas, a de manter a umidade necessária para a germinação; agregar os fertilizantes químicos e matéria orgânica rica em compostos nitrogenados, conferindo uma gramatura de 350 a 450 g/m², acrescentando de 3,5 a 4,5 ton de matéria orgânica seca por hectare, incorporável ao solo, fomentando o incremento da microfauna, melhorando, de uma forma geral, as características do solo.

Nos taludes, considerando sua declividade, observa-se a necessidade de conferir maior proteção ao solo exposto, e será utilizada uma cobertura com biomanta vegetal biodegradável, recobrendo a hidrossemeadura realizada.

Será utilizado na área a ser recuperada 60 kg/ha de sementes de gramíneas, fertilizantes químicos (N-P-K) na formulação 8-28-16, na quantidade de 333 kg/ha no plantio, 200 kg/ha nas duas adubações de cobertura, enriquecidos com fertilizante hidrogenado (uréia) na proporção 200 kg/ha divididos nas adubações de cobertura.

CONFERE COM
O ORIGINAL

39

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
Rogéria Benzin Daudt
Assessor Especial
Mat. 14220



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Comissão Especial de Licitação

FMM	PROJ
PROCESSO Nº	1005124
PROCESSO Nº	1005124
FLS.	18
PROCESSO Nº	1005124
FLS.	176

A cobertura com a biomanta desempenhará a função de "ancorar" os insumos utilizados, uma vez que o carreamento destes é extremamente facilitado em inclinações superiores a 20° graus.

A hidrossemeadura deverá ser a técnica utilizada para a revegetação nos locais que sofrerem intervenção, com a finalidade de estabilizar o talude, de modo a possibilitar sua cobertura o mais rápida possível, minimizando assim os efeitos danosos ao meio ambiente e a drenagem local com os deslocamentos de massa em decorrência das precipitações pluviométricas. Esta atividade deverá ser executada por empresa especializada, dada às condições do local de aplicação e maquinário exigido para sua execução.

a) Sementes Indicadas

A escolha das sementes a serem utilizadas deve basear-se em critérios de adaptabilidade edafoclimática, rusticidade, capacidade de reprodução e perfilhamento, velocidade de crescimento e facilidade de obtenção de sementes, a fim de fazerem o rápido recobrimento da área afetada.

As espécies aqui apresentadas pertencem a dois grupos botânicos: as gramíneas e as leguminosas. Devido à similaridade quanto às suas características de interesse elas serão descritas e agrupadas conforme segue:

- Gramíneas: apresentam crescimento rápido, baixa exigência em fertilidade do substrato e alta capacidade de perfilhamento. Contribuem para a sustentabilidade do sistema através do fornecimento de matéria orgânica, devido a sua grande capacidade de produção de biomassa.
- Leguminosas: apresentam alta capacidade reprodutiva, baixa exigência em fertilidade e melhoram as características do substrato através da fixação biológica de nitrogênio atmosférico. Devido às características de desenvolvimento do sistema radicular, favorecem a estabilidade das camadas mais profundas do solo.

b) Área de recobrimento – Hidrossemeadura e Biomanta

Conforme metodologia aplicada para determinação das áreas dos platôs, os mesmos terão uma área de aproximadamente 4.617 m² para os taludes, que acrescidos da área das bermas – 1.080 m² resulta no total de 5.725,5 m², aproximadamente, a serem hidrossemeados e posteriormente recobertos com biomanta.

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU-RJ
Rogério Benzin Daudt
Assessor Especial
Mat. 14220

CONFERE COM
O ORIGINAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Comissão especial de Licitação

FMV - RJ
PROCESSO Nº 100524
PROCESSO Nº 100524
SUBSCRIÇÃO Nº 177

c) Preparação e lançamento da mistura

A mistura de sementes, fertilizantes, *mulch*, corretivos e adesivos com água será preparada em tange de caminhão dotado de misturador e pulverizador. O adesivo, *acetalmulchim*, composto de acetato de celulose e celulose fixado ao solo, forma um tecido protetor altamente resistente à energia mecânica da água.

A preparação da mistura consiste em encher o tange do caminhão até sua capacidade normal (em geral 5.000 L), deixando o misturador ligado, lançando-se, a seguir, o *acetalmulchim*, o adubo e, finalmente, as sementes. A mistura será borrifada no local a ser tratado, à razão de 5.000 litros para 1.000 a 1.500 m² de recobrimento.

c.1) Características das espécies indicadas para a Hidrossemeadura

As leguminosas melhoram as características do substrato pela fixação biológica de nitrogênio atmosférico. Devido à nodulação do sistema radicular por bactérias fixadoras de nitrogênio, favorecendo a captação e reciclagem de nutrientes.

Nos plantios, a consorciação de gramíneas e leguminosas é sempre vantajosa, tanto no sentido da recuperação do solo quanto para a cobertura do terreno, protegendo-o contra a erosão.

Entre as gramíneas e leguminosas para hidrossemeadura, considerando os critérios de escolha das espécies, indicam-se as espécies listadas no quadro abaixo:

Espécies indicadas e quantidades de sementes para recobrimento			
Nome Comum	Nome Científico	Quantidade (kg/ha)	Quantidade aproximada (kg/área)
Aveia-preta	<i>Avena strigosa</i>	30	18
Braquiária	<i>Brachiaria decumbens</i>	60	36
Braquiaraço	<i>Brachiaria bryzantha</i>	30	18
Feijão guandu	<i>Cajanus cajan</i>	30	18
Calopogônio	<i>Calopogonium mucunoides</i>	20	12
Capimcordura	<i>Melinis minutiflora</i>	80	46
Crotalária	<i>Crotalaria spectabilis</i>	30	18
Nabo forrageiro	<i>Raphanus sativus</i>	10	06

d) Insumos da Hidrossemeadura

O quadro abaixo especifica os Insumos e Quantidades necessários para a hidrossemeadura.

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU-RJ
Rogéria Benzin Doudt
Assessor Especial
Mat. 14220

CONFERE COM
O ORIGINAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Comissão especial de Licitação



Quadro de Insumos para hidrossemeadura de recobrimento		
INSUMOS BÁSICOS	Quantidade (kg/ha)	Quantidade estimada/área (kg)
Sementes	150	86
Fertilizantes	1.000	573
NPK 4-14-8	500	287
Fosfato Natural	500	287
Mulch	1.000	573
Adesivo Orgânico	150	86
Composto orgânico	2.000	1.146

5.2.1.2 – Aplicação de Biomanta

Considerando a área estimada pelo PRAD, serão 5.726 m² para recobrimento com biomanta. Detalhes da aplicação e fixação da biomanta ao talude seguem nos itens a seguir.

a) Distribuição e fixação da biomanta na área

As biomantas vêm acondicionadas em bobinas, com largura de 1,5 metros. A aplicação deverá ser iniciada pelo topo do talude, desenrolando-se a bobina, fixando-a e moldando-a sobre uma valeta escavada com 10 cm de largura e 10 cm de profundidade, deixando ultrapassar 20 cm além da valeta. A ancoragem será realizada com o grampeamento da biomanta no fundo da valeta e em seguida será aplicado solo compactado manualmente. Aplicam-se fertilizantes e sementes, dobram-se os 20 cm excedentes da biomanta sobre a valeta e promove-se sua fixação com grampos com espaçamento mínimo a cada 40 cm, em toda a extensão da largura da biomanta. Esta fixação no topo do talude é preponderante para a performance do produto.

A boa fixação das biomantas garantirá o sucesso do trabalho. Esta fixação poderá ser feita com grampos de aço, madeira, bambu ou polivinil, de tamanhos e formas variadas, devendo ser aplicada conforme detalhado em figura abaixo, de acordo com as características específicas do local a ser protegido ou recuperado. É importante salientar que quanto melhor for a fixação da biomanta ao solo, maior segurança será conferida ao projeto. A fixação inadequada da biomanta gerará dificuldade para que a vegetação a ultrapasse o que poderá gerar focos erosivos no local de má aderência, devido ao escoamento livre da água na superfície do talude, sem contato com a biomanta.

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU-RJ
Rogerio Rezin Doudt
Assessor Especial
Mat. 10220

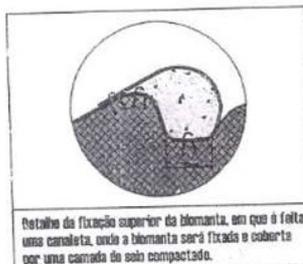
CONFERE COM
O ORIGINAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Comissão especial de Licitação

P.M. CASIMIRO DE ABREU RJ
 PROCESSO Nº 10051/21
 FLS 21

10413/18
 21



P.M. CASIMIRO DE ABREU RJ
 PROCESSO Nº 10051/21
 RUBRICA
 FLS 29

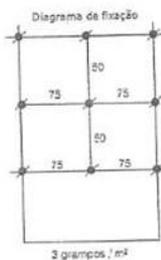
Detalhe da fixação superior da biomanta, em que é feita uma canalleta, onde a biomanta será fixada e coberta por uma camada de solo compactado.

Vale a pena lembrar que o processo de hidrossemeadura deverá ser realizado anteriormente à instalação e fixação das biomantas antierosivas.

Na distribuição das mantas deverá haver transpasse (sobreposição) lateral e longitudinal de 5,0 cm e 10,0 cm, respectivamente, e sua fixação deve ser feita com 03 grampos/m², totalizando aproximadamente 17.200 unidades de grampos.

Para taludes oriundos de corte podem ser utilizados grampos de aço com 12 cm de comprimento.

Diagrama esquemático da fixação da biomanta para inclinações entre 2:1 e 1:1.



Para aquisição das bobinas de biomanta (tela antierosivas) deverá ser considerada a completa cobertura da área, o que consiste em recobrir os taludes e as bermas, descontando-se as áreas referentes às canaletas de drenagem, conferindo assim uma área de aproximadamente 5.726 m². Deve-se considerar também as sobreposições (transpasse) necessárias à adequada fixação das telas, para a qual adotaremos uma taxa de 20%, considerando os transpases e eventuais perdas por irregularidades na confecção da tela. A seguir quadro com as quantidades de biomanta a serem aplicadas na área.

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU-RJ
 Rogério Benzin Daudt
 Assessor Especial
 Matr. 14220
 JUNTARE COM
 O ORIGINAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Comissão especial de Licitação



Quadro de Insumos para aplicação de biomanta		
Insumo	Medidas	Quantidade necessária
Tela antierosiva (biomanta)	50 m ² /rolo	5.726+20%/50= 138 rolos
Grampos de fixação	03 grampos/m ²	17.178

5.2.1.3 – Manutenção do Sistema

Este sistema apresenta como vantagem necessitar de pouca manutenção após o estabelecimento da vegetação, entretanto, deve ser feito um monitoramento para sanar possíveis problemas provocados por precipitação pluviométrica de recorrência acima dos dez anos, que geralmente provocam algum tipo de dano ao trabalho. Deverão ser observados também os aspectos referentes à seca prolongada ou ataque de pragas, que porventura requeiram manutenção.

Independente das intempéries a que o trabalho de campo está sujeito, um programa de acompanhamento e monitoramento será realizado após a etapa de plantio e aplicação de biomanta. Assim, duas semanas depois do plantio inicia-se o trabalho de monitoramento da germinação, o que vai permitir antecipar qualquer falha ou situação desfavorável que tenha ocorrido no campo, bem como permite definir a melhor oportunidade para os trabalhos de adubação em cobertura.

Com trinta dias após a germinação será ser o primeiro trabalho de cobertura, quando as plantas já atingiram alguns centímetros de altura. Nesta etapa é avaliada a densidade de plantas, estado nutricional e define os trabalhos das próximas etapas. Esta adubação será feita com adubos químicos e orgânicos de liberação lenta para que a planta tenha uma disponibilidade maior de nutrientes no solo.

Com sessenta dias faz-se nova aplicação de fertilizantes, buscando assim uma uniforme cobertura vegetal. Com esta aplicação obtemos a formação de toda a vegetação e deixamos no solo um residual de fertilizantes que permite a perpetuação da espécie plantada.

6. DEVERÁ COMPOR A EQUIPE TÉCNICA

- Engenheiro civil.
- Arquiteto.
- Topógrafo

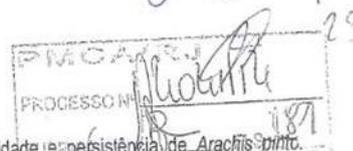
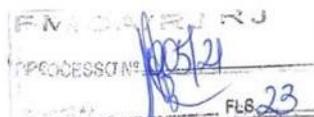
44

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU-RJ
Rogério Bazzan David
Assessor Especial
Mat. 14220

CONFERE COM
O ORIGINAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Comissão especial de Licitação



7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, C. M. S.; VALENTIM, J. F. Adaptação, produtividade e persistência de *Arachis spinto* submetido a diferentes níveis de sombreamento. Revista Brasileira de Zootecnia, Viçosa, v. 28, n. 3, p. 439-445, 1999.

CISLJ, Consórcio Intermunicipal para a Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira. (Fonte www.lagossãojoão.org.br, acessado em 8/12/2008).

CPRM (Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais) – Projeto Rio.

Cunha, S. B., Impactos Ambientais das Obras de Engenharia sobre o ambiente biofísico da bacia do Rio São João. UFRJ, 1994.

Curso de Geologia Aplicada ao Meio Ambiente, São Paulo: Associação Brasileira de Geologia de Engenharia: Instituto de Pesquisas Tecnológicas, Divisão de Geologia, 1995.

DRM-RJ – Projeto Carta Geológica, Folha de Casimiro de Abreu, escala 1:50.000, Niterói, 1980.

Geologia de Engenharia - São Paulo: Associação Brasileira de Geologia de Engenharia, 1998.

GEORIO – Manual Técnico de Encostas – Drenagem e Proteção Superficial – Volume 2 - 2ª edição, Rio de Janeiro, 2000.

Guedes-Bruni, R. R.; Silva Neto, S. J.; Morim, M. P. & Mantovani, W. 2006a. Composição florística e estrutura de trecho de Floresta Atlântica sobre morrote mamelonar na Reserva Biológica de Poço das Antas, Silva Jardim, RJ. Rodriguésia 57(3): 429-442.

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
Rogério Benzin Daudt
Assessor Especial
Mat. 14220

LERF/USP/ESALQ/LCB – Laboratório de Ecologia e Restauração Florestal, Universidade de São Paulo, ESALQ – Escola Superior de Agricultura Luiz de Quieróz & Laboratório de Ciências Biológicas. 2009. Pacto pela Restauração da Mata Atlântica: Referencial dos Conceitos e Ações de Restauração Florestal. (Org. Ed. Ricardo Ribeiro Rodrigues, Pedro Henrique Santin Brancaloni, Ingo Isernhagen). SP: LERF/BIO. 264pp.

CONFERE COM
O ORIGINAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Comissão especial de Licitação

FM CASIMIRO DE ABREU RJ
 PROCESSO Nº 1005/24
 RUBRICA FLS. 24

10915/18
 24

Ministério dos Transportes. Norma DNIT 072/2006-ES – Tratamento ambiental de áreas de uso de obras e do passivo ambiental de áreas íngremes ou de difícil acesso pelo processo de revegetação herbácea – Especificações de serviço. DNIT, 2006.

Moraes, L. F. D., Manual Técnico para restauração de áreas degradadas no Estado do Rio de Janeiro. RJ, Jardim Botânico do Rio de Janeiro, 2006.

PEREIRA, J. M. Produção e persistência de leguminosas em pastagens tropicais. In: SIMPÓSIO FORRAGICULTURA E PASTAGENS: Temas em evidência, 2., 2001, Lavras. Anais... Lavras:UFLA, 2001. p.111-141.

FM CASIMIRO DE ABREU RJ
 PROCESSO Nº 1005/24
 RUBRICA FLS. 182

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU-RJ
 Rogerio Benzin Daudt
 Assessor Especial
 Mat. 14220

CONFERE COM
 O ORIGINAL



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cronograma com as etapas da Elaboração do Laudo Técnico		
Especificação do Trabalho	Quantidade de dias e/ou Horas	Data de realização
Planejamento dos trabalhos		
Estudo, manuseio e interpretação do processo		
Realização de diligências, visitas ao local para a prova pericial.		
Elaboração de projeto, planilhas e preparação de estudos Técnicos.		
Elaboração do Laudo Pericial		
Revisão Final		
Entrega provisória do Laudo Técnico Pericial		
Entrega Definitiva do Laudo Técnico Pericial		



**ANEXO II – (MODELO)
CREDENCIAMENTO**

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º....., a participar do Pregão instaurado pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob o n.º___/___, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de de 20__.
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ANEXO III – (MODELO)
DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE O REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a
participação no Procedimento Licitatório nº. .

..... de..... de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO V – (MODELO)
DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(Nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VI – (MODELO)
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão N° _____ / _____

A firma / Empresa _____, sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VII – (MODELO)
AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº.: 746/2022

Licitação nº.: ____/____

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

1. **Objeto:** A presente destina-se à _____ conforme Edital de Pregão n.º _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Do Prazo

2.1.1. - O prazo de atendimento será de 60 (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data determinada no Campo “**DATA DE INÍCIO**” da Autorização de Fornecimento emitida pelo FMMADS.

2.2. Local de Execução/Entrega:

2.2.1. O local a ser periciado está localizado às margens da Rodovia BR 101, atrás do Posto de Combustíveis Mucelim, coordenadas 23K 789395 e 7512026.09mS.

2.2.2. O serviço será executado nas dependências da Contratada.

3. Do pagamento

3.1 - O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento a CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

3.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

3.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas ao CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais;

3.4 - Da nota fiscal deverá constar relação dos serviços prestados, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

3.5. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

3.6. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

3.7. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

3.8. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros;

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de 20__.

Secretario de _____

Pela empresa: _____



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO



ANEXO IX- (MODELO)
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



ANEXO X (MODELO)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, de _____ de 20__

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



ANEXO XI – (MODELO)
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, responsável legal da empresa
_____ inscrita no CNPJ sob o nº
_____, interessada em participar do **Pregão nº** _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa
_____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos
ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de
cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa
não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio
ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos
últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador).



ANEXO XII - MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2022

_____, como representante devidamente
(Identificação completa do representante do licitante) constituído da empresa
_____, doravante denominado (identificação completa da Licitante)
licitante, para fins do disposto no Edital de Licitação em referência, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do
Código Penal Brasileiro que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;
4. O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS;
e
6. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

_____ de _____ de 2021.

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO XIII (MODELO)
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____, responsável legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, interessada em participar do **Pregão nº _____**,
DECLARO, sob as penas da lei, de que disponho de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do objeto
conforme o Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua operação, nas especificações definidas,
sob pena de desclassificação da proposta.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador).
Esta declaração deverá estar no envelope de Proposta.



ANEXO XIV (MODELO)
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, nome do Representante _____, visitou o local periciado as margens da Rodovia BR 101 Sul, Km 206, Casimiro de Abreu, RJ que pode ser perfeitamente visualizada no aplicativo Google Earth nas coordenadas 23K 789395.15mE, 7512026.09mS, onde se encontra o objeto da licitação, referente ao Pregão Presencial n.º ____/____, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícias de engenharia para a produção de LAUDO TÉCNICO PERICIAL EXTRAJUDICIAL EM ENCOSTA ESTABILIZADA, sobre as obras de recuperação de encostas, contratadas pela Prefeitura e executadas pela “Arrimo Construção e Eventos Ltda”, CNPJ n.º 03.540.966/0001-00, localizada em área da antiga extração de saibro, às margens da Rodovia BR-101, Km 206, Casimiro de Abreu/RJ, atrás do Posto de Combustíveis Mucelim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo I do Termo de Referência).

Casimiro de Abreu, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Responsável Técnico da
Empresa pela Vistoria

Assinatura e carimbo do Responsável
Secretaria Municipal de _____



ANEXO XV - (MODELO)
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declara formalmente a disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados a realização do objeto da licitação, prevista no art. 30, § 6º da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, conforme relação a seguir:

Instalações:

Aparelhamento:

Pessoal Técnico:

Casimiro de Abreu, de.....de 20__.



ANEXO XVI - (MODELO)
DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, referente ao Pregão n.º ____, que eu, _____, registrado no __/RJ sob n.º ____, autorizo minha inclusão na equipe técnica da empresa _____, CNPJ n.º _____, para responder como responsável técnico da referida empresa durante a execução/serviços, objeto do presente certame licitatório.

Data, ___ / ___ / ___

Assinatura



ANEXO XVII (MODELO)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ DECLARA, sob as penalidades cabíveis que disponibilizará de local, instalações adequadas, de todos os recursos físicos, de materiais permanentes e de consumo, necessários para execução dos serviços, objeto da licitação. Entregará no prazo previsto no Edital e no item 07, previstas no Termo de Referência, em observância a legislação vigente, visando a participação no Procedimento Licitatório nº / / , SOB PENA DE APLICAÇÃO de Penalidade prevista na Lei e no Edital.

Casimiro de Abreu, de.....de 20__.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome
Carteira de Identidade